



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

R E V O G A D A pelas Deliberações CE/CEPE-UEMS N^{os} 8, 9 e 10, de 10/9/1999; Resoluções CEPE-UEMS N^{os} 132 e 133, de 6/10/1999; Resolução CEPE-UEMS N^o 140, de 4/11/1999.

~~Resolução CEPE-UEMS n.º 93 de 17 de abril de 1998.~~

~~Regulamenta o reconhecimento e o registro das Atividades Acadêmicas Complementares, em acordo com a Resolução CEPE n.º 63 de 12 de março de 1997.~~

~~A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO~~ da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

~~RESOLVE “ad referendum”:~~

~~Art. 1º Entende-se por Atividade Acadêmica Complementar AAC, as atividades desenvolvidas pelo aluno por meio da participação em monitoria acadêmica, projetos de ensino, pesquisa, extensão e cultura, eventos e cursos especiais, num total de horas definido no currículo pleno, para sua integralização.~~

~~Art. 2º Para efeito de integralização do currículo pleno, o aluno deverá cumprir a carga horária prevista para AAC, no projeto pedagógico do seu curso, através das seguintes modalidades:~~

- ~~I participação em programa de monitoria acadêmica;~~
- ~~II participação em projetos de ensino;~~
- ~~III participação em projetos e/ou atividades de extensão;~~
- ~~IV participação em projetos de pesquisa;~~
- ~~V participação em projetos e/ou eventos culturais;~~
- ~~VI participação em cursos especiais;~~
- ~~VII eventos acadêmicos;~~
- ~~VIII estágio extracurricular.~~

~~Parágrafo único. As Atividades Acadêmicas Complementares, previstas neste artigo, serão reconhecidas e registradas no histórico escolar pelo quantitativo de horas exigidas expressas no projeto pedagógico de cada curso e o estabelecido nesta Resolução.~~

~~Art. 3º Para efeito de registro no histórico escolar do aluno, das Atividades Acadêmicas Complementares pela Divisão de Controle Acadêmico, serão adotados os seguintes procedimentos:~~

RODOVIA DOURADOS / ITAHUM, KM 12 – CP. 351 – CEP: 79.804-970 – DOURADOS – MS
PABX: (067) 422-3883 FAX: (067) 422-5205 – E MAIL: uems@douranet.com.br



(Fl. 2. Resolução CEPE-UEMS nº 93, de 17.04.98 “ad referendum”)

~~I— a carga horária, cumprida através de monitoria acadêmica, será lançada a partir do relatório final de monitoria, encaminhado à Gerência de Ensino de Graduação, pelo Departamento do respectivo curso em que a disciplina estiver distribuída;~~

~~II— a carga horária, referente a participação em projetos de ensino e pesquisa, será registrada a partir de formulários próprios fornecidos pelas respectivas Gerências, nos quais deverão estar identificados os projetos concluídos e/ou permanentes, devendo ser encaminhados à Gerência de Ensino de Graduação pelo Departamento do respectivo curso;~~

~~III— a carga horária, referente a participação em projetos e/ou atividades de extensão, será registrada a partir de formulários próprios fornecidos pela respectiva Gerência, nos quais deverão estar identificados os projetos concluídos e/ou permanentes, devendo ser encaminhados à Gerência de Ensino de Graduação pelo Departamento do respectivo curso;~~

~~IV— a carga horária, referente a participação em projetos e/ou eventos culturais será registrada a partir de formulários próprios, fornecidos pela respectiva Gerência, nos quais deverão estar identificados os projetos concluídos e/ou permanentes, devendo ser encaminhados à Gerência de Ensino de Graduação pelo Departamento do respectivo curso;~~

~~V— a carga horária, cumprida através da participação em cursos especiais, será registrada a partir do relatório dos participantes concluintes, contendo carga horária, frequência e aproveitamento, encaminhado pelos Departamentos à Gerência de Ensino de Graduação;~~

~~VI— a carga horária, referente a participação em eventos acadêmicos, será registrada a partir da relação nominal dos alunos, encaminhada pelos Departamentos à Gerência de Ensino de Graduação;~~

~~VII— a carga horária, referente a participação em estágio extracurricular, será registrada a partir dos relatórios aprovados pelo Conselho de Departamento, encaminhados pelos Departamentos dos cursos à Gerência de Ensino de Graduação.~~

~~Art. 4º Aos alunos ingressantes através de transferência externa, de novo concurso vestibular e portadores de diploma de curso superior, a critério do Conselho de Departamento poderão ser consideradas, para cumprimento da carga horária prevista como AAC, as das disciplinas não aproveitadas e não contempladas no currículo pleno do curso que estiver cursando.~~

~~Parágrafo único. Aos alunos ingressantes através de novo concurso vestibular será registrada a carga horária de AAC constantes do histórico escolar anterior, desde que do mesmo curso.~~

~~Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.~~



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

~~Prof.^a LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME~~
~~Presidente – CEPE – UEMS~~